MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 044/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 039/2021, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), visando a Manutenção do Consórcio Conectar.

A Lei nº 5.227, de 17 de março de 2021, ratificou o protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Em seu art. 2º diz que "O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público." E no art. 4º ficou autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso necessário.

Portanto, para fazer face às despesas alusivas ao Contrato de Rateio entre o Município e o Consórcio Conectar, referente os meses de julho à dezembro de 2021, vimos solicitar a autorização para abertura de crédito especial, cujo objetivo principal será de abarcar todas as despesas advindas da manutenção do Consórcio Conectar.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2103 – Manutenção do Consórcio Conectar

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio		
3.1.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....	R$	2.288,98
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio		
3.1.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....	R$	1.025,25
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
4.4.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio		
4.4.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....	R$	185,75
S o m a	R$	3.499,98
T O T A L	**R$**	**3.499,98**

==========

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 613/2021
Data: 08/10/2021 - Horário: 16:02
Legislativo

Descrição detalhada da ação: Manter a estrutura administrativa do consórcio, através de celebração de contrato de rateio, gerando benefícios na aquisição consorciada de imunizantes, insumos, equipamentos e serviços de saúde, viabilizando melhores condições para a gestão pública municipal no enfrentamento da COVID-19.

Solicita-se ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 039/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2103 – Manutenção do Consórcio Conectar
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio
3.1.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....R$ 2.288,98
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio
3.3.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....R$ 1.025,25
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
4.4.71.00.0000 – Transf. Consórcio Públ. med. Contrato de Rateio
4.4.71.70.0000 – Rateio p/ Partic. em Cons. Públ. – Fonte 303.....R$ 185,75
S o m a.....R$ 3.499,98
T O T A L .....R$ 3.499,98
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 303, no valor de R$ 3.499,98 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito